

Pauta de Reivindicação dos Servidores Municipais 2010

O Sindicato dos Servidores Municipais de Governador Valadares – SINSEM/GV, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 779 - Centro, neste ato representado por seu Presidente **José Carlos Maia** e Diretores, apresenta a Excelentíssima Prefeita Municipal de Governador Valadares, **Sr.ª Elisa Costa**, a presente Pauta de Reivindicações.

Cláusula 1ª - CLAÚSULAS ACORDADAS EM 2009 E NÃO CUMPRIDAS

Cumprimento imediato das cláusulas acordadas em 23 de abril de 2009 e não cumpridas pela Administração Municipal, abaixo relacionadas:

1 - PROGRESSÃO FUNCIONAL – CLAÚSULA 2ª DA PAUTA DE 2009

Pagamento imediato e integral dos percentuais relativos à progressão funcional estabelecido na Lei Complementar 035/2002, retroativo a abril 2004.

ACORDO FIRMADO: Pagamento das progressões em maio/2009 e retroativo com pagamento dentro de 36 meses. A partir de janeiro-2010. Correção pela inflação.

2 - REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS - CLAÚSULA 4ª DA PAUTA DE 2009

Adequação da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Administração Direta e Autarquias do Município de Governador Valadares com valor inicial superior em 10% do salário mínimo nacional, resgatando os valores atualizados da 1ª tabela de vencimentos do PCCS de 2002.

ACORDO FIRMADO: Fica assegurado o reajuste na tabela de vencimento, a ser definida na reformulação do plano de cargos e salários, com implementação em 01/01/2010 e o Município propõe um reajuste salarial de 6.2 % (seis ponto dois por cento) no período de 01/maio/09 a 31/dez/09, assegurado aos servidores incluídos na Cláusula 1ª, o acréscimo do reajuste supra citado.

3 - REVISÃO DO PCCS - CLAÚSULA 5ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DE 2009

Revisão imediata da Lei Complementar nº 035, de 03/04/2002 e da Lei Complementar nº 036, de 27/05/2002, visando atualizações, mudanças, enquadramento das letras aos níveis anteriores a LC 035 e ajuste salarial conforme piso atual das categorias.

ACORDO FIRMADO: Formação de comissão paritária 3x3, com o prazo de conclusão em até 90 (noventa) dias a contar de 01/05/09.

4 - RECUPERAÇÃO DE PERDAS ANTERIORES - CLAÚSULA 6ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DE 2009

Constituição imediata de uma comissão paritária, formada por representantes da Administração e do SINSEM-GV, para estudos das perdas salariais do período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de março de 2009 visando a elaboração de um plano e um cronograma de pagamento parcelado destas perdas no período máximo de 60 dias.

ACORDO FIRMADO: formação de comissão paritária 2 x 2.

5 - PROGRESSÃO DE FIM DE CARREIRA - CLAÚSULA 7ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DE 2009

Elaboração de um projeto de lei, permitindo aos servidores em atividade, que se encontram enquadrados na letra “z” do PCCS, fazerem jus à progressão funcional.

ACORDO FIRMADO: Será construída alternativa pela Comissão paritária, permitindo aos servidores em atividade, que se enquadrados na letra “Z” do PCCS, fazerem jus à progressão funcional.

6 - REAVALIAÇÃO DAS DIÁRIAS DE VIAGEM

- CLÁUSULA 8ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DE 2009

Reavaliação da tabela de pagamento das diárias de viagens dos servidores municipais praticados pela Prefeitura Municipal com pagamento antecipado.

ACORDO FIRMADO: O Município apresentará uma posição dentro de 30 dias.

7 - ADICIONAL POR HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE

- Cláusula 11ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2009

Será concedido ao Agente de Serviço de Saúde o adicional por habilitação específica, correspondente ao valor da diferença entre os vencimentos-base previstos para o nível inicial dos cargos de Agente de Serviço de Saúde e Técnico de Serviço de Saúde, ficando assegurada a atualização do valor do citado adicional, sempre e nas mesmas datas em que for alterado o valor do vencimento base do cargo de Agente de Serviço de Saúde e do cargo de Técnico de Serviço de Saúde. O referido adicional será concedido ao Agente de Serviço de Saúde que comprove haver concluído, em data posterior à sua posse, a habilitação específica de Técnico de Enfermagem e que esteja exercendo estas atividades.

ACORDO FIRMADO fica definido que todo servidor que ingressou, via concurso público, no cargo de auxiliar de enfermagem, hoje extinto por força de lei e que se habilitaram ao cargo de técnico em enfermagem (que estejam exercendo a atividade), farão jus a diferença salarial, ou seja, o mesmo salário do técnico de serviço de saúde vigente. Aplicação imediata. .

8 - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

- Cláusula 14ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2009

Reformulação imediata da Lei nº 2.097, de 07 de junho de 1974.

ACORDO FIRMADO: formação de comissão com representantes 2x2, Administração e sindicato.

9 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO

- Cláusula 15ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DE 2009

Reformulação imediata da Lei 3.583 de 02 de setembro de 1992 (Estatuto dos Servidores do Quadro Único do Magistério Público Municipal de Governador Valadares)

ACORDO FIRMADO: comissão acordada, com a Secretaria de Educação e Sindicato.

10 - REVOGAÇÃO IMEDIATA DA LEI DO MAL ESTAR

- Cláusula 16ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2009

Revogação da “Lei do Mal Estar” implantada pelo governo anterior e a sanção da Lei Complementar nº 097/2007.

ACORDO FIRMADO: Acompanhar a revogação da lei implantada pelo governo anterior e fazer valer a 097/07.

11- AMPLIAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE

- Cláusula 19ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2009

O Executivo Municipal enviará um projeto de lei à Câmara Municipal ampliando a Licença Paternidade para 15 (quinze) dias, com vencimentos ou remuneração integrais.

ACORDO FIRMADO: Sim, enviar de projeto de lei.

12 - IPREM (REGULAMENTAÇÃO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO)

- Cláusula 20ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2009

Regulamentação da incidência dos descontos previdenciários sobre adicionais, vantagens e horas-extras e seus reflexos nos proventos de aposentadoria.

ACORDO FIRMADO: Será levado ao IPREM, pelo Município, como pleito dos servidores.

13 - IPREM/PAM (MELHORIA NO ATENDIMENTO E PLANO ODONTOLÓGICO)

- Cláusula 21ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2009

Melhoria no atendimento médico prestado pelo PAM, especialmente na área de ginecologia/obstetrícia, psicologia, fonoaudióloga, psiquiatria e nutricionista e implantação de outras especialidades médicas para os usuários do plano. Estudo para implantação pelo Município ou pelo IPREM/PAM de um Plano Odontológico para os servidores municipais.

ACORDO FIRMADO: Será levado ao IPREM, pelo Município, como pleito dos servidores.

14 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- Cláusula 22ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2009

Imediata estruturação (física, funcional e recursos humanos) do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

ACORDO FIRMADO: Sim, Concordam com todos os itens.

15 - ACIDENTES DE TRABALHO/DOENÇAS PROFISSIONAIS

- Cláusula 23ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2009

Regularização pelo município, do pagamento das despesas com acidentes de trabalho e doenças profissionais dos servidores municipais. Para tanto sugerimos a instituição de um fundo capitalizado por contribuições patronais para bancar estas despesas;

ACORDO FIRMADO: Sim, Regularização imediata.

16 - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

- Cláusula 24ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2009

Regularização imediata do pagamento de insalubridade e periculosidade aos servidores que fazem jus a estes adicionais.

ACORDO FIRMADO: Sim, Concordam com todos os itens.

17 - FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR

- Cláusula 26ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2009

Aquisição de protetor solar para servidores que exercem atividades expostas ao sol, a baixa umidade relativa do ar e ao calor intenso.

ACORDO FIRMADO: Sim, Concordam com todos os itens.

18 - CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES

- Cláusula 36ª DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2009

Resolver a questão da carga horária da Educação, respeitando-se o Estatuto do Quadro Único do Magistério Municipal, a LDB e demais legislações vigentes. Para tanto, sugerimos que seja revogada especialmente a Lei nº 5117 – 27/12/2002 e o Decreto nº 7.836 – 26/09/2003. Sugerimos ainda que qualquer alteração na carga horária, em função da adoção de um novo paradigma pedagógico, seja efetuado através de uma Comissão paritária entre SINSEM-GV e Administração Municipal especialmente criada para este fim. Sobretudo, que estas eventuais mudanças sejam exaustivamente discutidas e não impliquem em prejuízo pecuniário e funcional aos servidores. Seja exaustivamente discutida. Nomeação imediata da Comissão Paritária 3 x 3 PCCS

ACORDO FIRMADO: Sim, Somos favoráveis. Quanto a revogação da Lei e decreto, a Administração entendeu ser recomendável que só aconteça após reformulação no Plano de carreira e estatuto do Magistério. A Comissão paritária será formada entre Smed e Sindicato

Cláusula 2ª – INCORPORAÇÃO PAUTA SERVIDORES DA SAÚDE

Incorporação de todas as cláusulas da pauta de reivindicações dos servidores da Saúde do Município de Governador Valadares encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde em 21 de agosto de 2009 através do OF/SINSEM/167/09.

- 1 – Melhoria imediata das condições físicas e de trabalho dos servidores municipais lotados na Vigilância Sanitária, uma vez que até lixo e cupins foram encontrados em sua sede.
- 2 – Criação do repouso masculino no hospital em condições adequadas para utilização de todos os funcionários. Melhoria nas condições da sala de repouso dos servidores que prestam serviços gerais e de limpeza, com colocação de ar condicionado ou ventiladores e outros equipamentos para repouso.
- 3 – Fornecimento gratuito de uniformes para todos os servidores.
- 4 – Fornecimento periódico de curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional aos servidores da saúde. O espaço físico e as instalações da sede do SINSEM estarão à disposição desta secretaria para este fim e ou outras atividades.
- 5 – Aumento do quadro de funcionários para limpeza
- 6 – Normatização dos critérios para os servidores que necessitam de atestados médicos. Determinação do fim da proibição de horas-extras e de outras retaliações aos funcionários com atestado médico.
- 7 – Criação de um espaço com armários personalizados com chave, para que os servidores guardem seus pertences pessoais durante o período de trabalho.
- 8 - Enviar comunicação previa aos servidores sobre a mudança de local de trabalho;
- 9 – Direito a “dobra” igual para todos os servidores;
- 10 - Fazer uma escala de dobra e viagens de pacientes internados, somente com servidores dos respectivos setores;
- 11 – Contratação ou definição de funcionários para exercer a função de Maqueiro;
- 12 – Reformas nos Postos de Saúde
- 13 – Aquisição, reforma e consertos das ambulâncias e veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14 – Reforma e ampliação do Setor de Transporte

Cláusula 3ª – AMPLIAÇÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL

Aumento do benefício de que trata a Lei nº 5.789 de 21/12/2007, que será estendido a todos os servidores municipais, independentemente do valor de sua remuneração.

Cláusula 4ª – HORA-EXTRA

As horas extraordinárias admitidas em lei por decorrência atividade essencial, de urgência ou necessidade imperiosa, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

Cláusula 5ª – CIPA/EPI's

Imediata estruturação (física, funcional e recursos humanos) das CIPAS e o fornecimento regular dos EPI - Equipamento de Proteção Individual.

Cláusula 6ª – RETORNO DAS FÉRIAS PRÊMIO E QUINQUÊNIO

O funcionário, desde que requeira, terá direito à Licença-prêmio com duração de 03 (três) meses e adquirida a cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, admitida a conversão em espécie, no valor correspondente à sua respectiva remuneração, por opção do servidor, para pagamento no mês subsequente ao requerimento, desde que não haja sofrido qualquer das penalidades administrativas previstas neste Estatuto”.

Pagamento do adicional por tempo de serviço (Quinquênio) à razão de 10% (dez por cento) do vencimento, a cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Cláusula 7ª – ABONO FAMILIA

O valor do abono família corresponderá a 20% (vinte por cento) do menor vencimento constante da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 8ª – ADICIONAL PARA SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

Adicional de 30% do valor do vencimento base a ser concedido ao servidor concursado para o cargo de secretário escolar e ao servidor efetivo que estiver exercendo a função de Secretário(a) Escolar.

Cláusula 9ª – ADICIONAL PARA VICE-DIRETOR

Adicional de 30% do valor do vencimento base a ser concedido ao servidor efetivo que estiver exercendo a função de Vice-Diretor de escola.

Cláusula 10ª – CONDIÇÕES DE TRABALHO

Melhoria na infra-estrutura física dos órgãos municipais e no fornecimento de materiais de trabalho.

Cláusula 11ª – TRANSPARENCIA DAS CONTAS PÚBLICAS

Praticar efetivamente a transparência no trato da coisa pública, disponibilizando ao sindicato e aos servidores interessados, documentações relacionadas a receita, despesas, contratações, terceirizações, licitações, etc.

Cláusula 12ª – CONDOMINIO HABITACIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Adoção de todas as medidas necessárias visando a construção do Condomínio dos Servidores Municipais de Governador Valadares no bairro Jardim Alvorada, com o total de 176 apartamentos que serão destinados aos servidores com renda familiar de 03 salários mínimos incluídos na Política de Habitação do Município, através da organização do Núcleo de servidores Sem-Casa.

Cláusula 13ª – PLANO HABITACIONAL PARA SERVIDORES COM RENDA MENSAL SUPERIOR A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMO

Adoção de medidas visando o acesso de servidores municipais com faixa salarial acima de 3 salários mínimos aos planos habitacionais em condições especiais de financiamento e com desconto em folha de pagamento.

Cláusula 14ª - VALE REFEIÇÃO

Implementar no município o vale refeição para todos os servidores com carga horária superior a 6 horas diárias.

Cláusula 15ª - PROGRESSÕES POR TÍTULO DE ESCOLARIDADE

Posicionamento automático na tabela de vencimentos e pagamento imediato ao servidor que alcançar título de escolaridade superior àquele exigido para o seu cargo conforme assegurado na Lei Complementar 035/2002.

Cláusula 16ª - CARGA HORÁRIA DO TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE

Resolver a questão da carga horária dos servidores que fazem parte do cargo de TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE, que são os profissionais que prestam serviços especializados de nível superior nas áreas de Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e outras categorias profissionais afins, respeitando-se a Lei Complementar 035/2002 e a luta histórica da categoria que garantiu uma jornada de trabalho de 20 horas semanais para o cargo.

CLÁUSULA 17ª – 1/3 DE FÉRIAS DO PROFESSOR

Antecipação do 1/3 de férias dos professores da rede municipal de ensino para o início do período de férias anuais em janeiro e julho de cada ano.

Cláusula 18ª – VALE CULTURA

Implementar no município de Governador Valadares o vale cultura destinado aos servidores municipais e voltado para o consumo de bens culturais como teatro, espetáculos de dança, cinema e livros.

CLÁUSULA 19ª – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL/EDUCAÇÃO

Constituição imediata de uma Comissão paritária, formada por representantes da Secretaria Municipal de educação e SINSEM/GV para avaliar o impacto financeiro, a demanda material e humana e principalmente sobre a jornada dos profissionais da educação (almoço, carga horária, atividades extra-classe, etc.) na implantação da Escola de Tempo Integral no município e na valorização da carreira dos profissionais da educação.

CLAUSULA 20ª – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PERÍODO 2008/2010.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 035/2002 e demais dispositivos legais, início imediato do Processo de Avaliação de Desempenho de todos os servidores municipais referente ao período de abril/2008 a abril/2010, bem como sua conclusão em tempo hábil para que os servidores possam receber os percentuais desta progressão no mês de Maio/2010.

Governador Valadares, 24 de fevereiro de 2010.

José Carlos Maia
Presidente do SINSEM-GV